



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 132 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.975.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Antonio João para o Exercício de 1.976.

ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal de Antonio João (MT), no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em sessão do dia 20 de Novembro de 1.975, aprovou e eu SANCIONO a presente Lei.

ARTIGO 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Antonio João para o exercício financeiro de 1.976 discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que estima a receita em R\$ 2.153.137,60 (Dois milhões cento cinquenta e / três mil, cento e trinta e sete cruzeiros e sessenta centavos) e fixa a despesa em igual valor.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundo e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (Anexo I) e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes.....	R\$ 1.299.217,60
Receitas Tributárias.....	R\$ 242.737,00
Receitas Patrimoniais.....	---
Receitas Industriais.....	R\$ 115.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 889.480,00
Receitas Diversas.....	R\$ 61.000,00
Receitas de Capital.....	R\$ 853.920,00
Imposto de Ren.retido na Fonte.....	R\$ 10.000,00
Alienação de Bens Móveis Imóveis.....	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 593.920,00
Operações de Créditos.....	R\$ 200.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.153.137,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 132 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.975.

## C O N T I N U A Ç Ã O

ARTIGO 3º - A DESPESA SERÁ realizada na forma dos quadros anexos, conforme discriminação seguinte:

01 - Câmara Municipal.....	94.637,60
02 - Gabinete do Prefeito.....	155.000,00
03 - Secretaria Geral.....	101.500,00
04 - Tesouraria.....	40.400,00
05 - Contabilidade.....	260.000,00
06 - Dept. de Estradas de Rodagens.....	495.000,00
07 - Setor de Educação e Cultura.....	393.600,00
08 - Serviço de Saúde e Saneamento.....	393.000,00
09 - Seção de Serviços Urbanos.....	210.000,00
10 - Junta de Serviço Militar.....	10.000,00
TOTAL.....	2.153.137,60

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante de recursos adiante indicados até o limite correspondente 20% (Vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- I- Atender a insuficiência nas dotações, especialmente relativos a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
- II- Atender a programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do § 1º, combinado com o § 3º, ambos do, art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
- III- Atender a insuficiência nas dotações destinadas a / programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Continua.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 132 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.975.

## C O N T I N U A Ç Ã O

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

§ ÚNICO - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se // deste o montante das operações de crédito classificadas com a receita de capital.

ARTIGO 6º - O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

ARTIGO 7º - O Orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do Executivo.

ARTIGO 8º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro do ano 1.976, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO (MT), EM 24 NOVEMBRO DE 1.975.

ADÃO HERODES XAVIER  
Prefeito Municipal.